fapesb
Fundação de Amparo
à Pesquisa do Estado da Bahia

SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL FAPESB Nº 005/2016

PROGRAMA DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OLIMPÍADAS DE CIÊNCIAS

Edital para seleção de propostas de apoio à Organização de Olimpíadas de Ciências no Estado da Bahia

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para apoio à **Organização de Olimpíadas de Ciências**, a serem realizados no Estado da Bahia, entre os meses de **agosto de 2016 a julho de 2017.**

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 9.433/05, do Decreto Estadual nº 9.266/04, demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, e ainda às orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.

1 - OBJETIVO

Selecionar propostas para a realização de Olimpíadas Científicas no estado da Bahia, que visem identificar jovens talentos que possam ser estimulados a seguir futuras carreiras técnico-científicas.

Poderá também ser apoiada, no escopo deste Edital, a participação de professores e estudantes baianos em Olimpíadas Científicas realizadas em outros estados da federação.

1.1 Definições

1.1.1 - Olimpíada Científica: espaço para a divulgação das ciências e para a descoberta e incentivo de novos talentos. O caráter competitivo do evento estimula a inventividade dos alunos e professores, além de fornecer elementos fundamentais para avaliação dos estudantes. As olimpíadas incentivam, ainda, o trabalho em equipe, reforçando hábitos de estudo, o despertar de vocações científicas e os vínculos de cooperação entre equipes de estudantes e professores.

1.1.2 - Evento científico e/ou tecnológico: aquele que propicie a disseminação de informações científicas e/ou tecnológicas.

1.1.3 - Instituição Executora: instituição de vínculo do proponente, localizada no Estado da Bahia, co-responsável pela execução do evento referente à proposta encaminhada à FAPESB.

1.1.4 – Proponente - pesquisador doutor responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o **coordenador do evento**, responsabilizando-se pelas atividades da equipe executora, aplicação dos recursos financeiros recebidos e prestação de contas (técnica e financeira) à Fundação.

1.1.5 - Equipe executora - grupo responsável pela execução do evento referente à proposta encaminhada à FAPESB. Deverá ser constituída pelo proponente e por demais membros envolvidos formalmente na realização do evento.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes da FAPESB, através do **Programa 201** – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento; **Unidade Gestora – 28.201; Ação 5682** – Apoio à Disseminação do Conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação; **Fonte 100**; **Despesas** - Correntes e de Capital, alocados no orçamento para os exercícios de 2016/2017.

2.1 - Desse valor, **R$ 100.000,00** (cem mil reais) serão destinados ao fomento do objeto deste Edital.

2 1.1 – Poderão ser submetidas propostas até o valor máximo de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

2.2 - O montante de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) será reservado aos custos operacionais com a avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

2.3- Caso o valor destinado a cobrir os custos operacionais da avaliação deste Edital não seja totalmente utilizado, poderá ser revertido para o fomento de novas propostas.

3 - ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas por professores/pesquisadores doutores, doravante denominados **Proponentes,** que possuam **vínculo empregatício** com instituições de ensino superior e pesquisa, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia, devendo ser encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado neste Edital.

3.2 - Os Proponentes deverão ter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

3.3 - Os Proponentes deverão **ter** e **comprovar** vínculo empregatício com a instituição executora, através da apresentação de declaração do setor de recursos humanos da referida instituição, devidamente assinada pelo seu responsável, ou de cópia recente da folha de rosto do contracheque.

3.4 - Todos os integrantes da equipe executora deverão ter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

3.5 - Os Proponentes e todos os demais integrantes da equipe executora deverão ter cadastros atualizados na FAPESB.

3.6 - A Instituição Executora deverá ser localizada no Estado da Bahia.

3.7 - A instituição Executora deverá apresentar contrapartida para a realização do evento, na forma de recursos humanos, instalações físicas e equipamentos.

3.8 - Todas as propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

3.9 - O prazo máximo de execução dos recursos de cada proposta contratada será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, abrangendo o período de organização e realização do evento, bem como a elaboração de publicações, vídeos, CD's ou produção de quaisquer materiais informados à FAPESB na proposta apresentada.

3.9.1 - A produção de quaisquer dos materiais referidos no item **3.9** deverá ser comprovada na Prestação de Contas Final, independente de terem sido apoiados pela FAPESB.

3.9.2 - Quaisquer publicações e/ou folheterias que resultem do apoio da Fundação deverão apresentar, obrigatoriamente, a sua logomarca.

4 - COORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Para o caso das propostas contempladas, o proponente passará a ser o coordenador do evento e responsabilizar-se-á pela gestão técnica e financeira dos recursos recebidos, pela coordenação da equipe executora e prestação de contas junto à FAPESB.

4.2 - O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante legal da instituição executora.

5 - LIMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - No âmbito deste Edital, cada Proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

5.2 - Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo Proponente, com numeração diferente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.

5.3 - Será considerada última a proposta com maior numeração no Sistema FAPESB.

5.4 - Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo Proponente, com igual numeração, ambas serão excluídas da concorrência.

6 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas por meio do preenchimento completo do **Formulário *online* específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

6.1.1 - O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* quando da finalização da proposta. A mesma deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** da proposta no Sistema FAPESB.

6.1.1.1 - Caso não seja gerado o Número do Pedido, o Formulário não será aceito para avaliação, pois se trata de **Relatório de Conferência.**

6.1.1.2 - Não serão aceitas propostas apresentadas em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

6.2 - O Formulário *online* para apresentação de propostas para a realização de Olimpíadas Científicas no estado da Bahia conterá as seguintes seções:

6.2.1 - Identificação do proponente.
6.2.2 - Identificação da instituição executora.
6.2.3 - Descrição da equipe executora.
6.2.4 - Proposta de realização da Olimpíada (histórico/objetivos/áreas beneficiadas).
6.2.5 - Descrição do porte e da abrangência do evento e
6.2.7 - principais contribuições em termos de mobilização e divulgação científica da proposta.
6.2.8 - Orçamento detalhado e justificado (Plano de Aplicação).
6.2.9 - Cronograma de Desembolso (Anexo I do Formulário *online*)
6.2.10 - Cronograma de Atividades (Cronograma de Execução Física).
6.2.11 - Contrapartida oferecida pela instituição executora.
6.2.12 - Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes para a realização da Olimpíada.
6.2.13 - Descrição do perfil (quantitativo/qualitativo) do público que será beneficiado.

6.3 - O Proponente deverá encaminhar à FAPESB, unicamente por via Postal (SEDEX), **01 (uma) via encadernada** da proposta, contendo os seguintes documentos:

6.3.1 - Cópia impressa do **Formulário *online* para realização da Olimpíada de Ciências**, preenchido, concluído e assinado pelo proponente.
6.3.2 - Cópia da versão completa e atualizada do currículo *Lattes* do Proponente.
6.3.3 - Cópias das versões resumidas e atualizadas dos currículos *Lattes* dos membros da equipe executora com titulação de mestre e doutor.
6.3.4 - Cópia de documento que comprove vínculo empregatício do Proponente com a instituição executora.

6 - CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2 - Não será possível a alteração ou a complementação da documentação após a submissão do Pedido, ainda que dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.3 - A via encadernada da proposta, contendo toda a documentação solicitada no item **6.3,** deverá estar em envelope lacrado, identificando: o Edital a que se destina (Edital FAPESB Nº 005/2016 – Olimpíadas de Ciências), o Número do Pedido (indicado no cabeçalho do *F*ormulário *online)* e o nome do Proponente.

6.4 - Só serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

6.5 - Só serão aceitas as propostas encaminhadas por Correios (SEDEX), não sendo aceita entrega direta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

6.6 - Toda documentação encaminhada só será aceita com as devidas assinaturas.

Endereço para remessa:

FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação. 40.210-720– Salvador – Bahia.

8 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas submetidas à FAPESB, em resposta ao presente Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas e incluirá as seguintes etapas:

8.1 - Etapa I - Enquadramento

Esta Etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da Fundação, consistirá na análise das propostas apresentadas quanto às disposições estabelecidas no item Critérios de Elegibilidade deste Edital.

8.1.1 - Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:
8.1.1.1 - O preenchimento incorreto dos campos obrigatórios do Formulário *online.*
8.1.1.2 - Proposta não **concluída** no Sistema da FAPESB (**Formulário de Conferência**).
8.1.1.3 - Ausência da assinatura necessária no campo previamente estabelecido do Formulário *online.*
8.1.1.4 - Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital.
8.1.1.5 - Submissão da proposta sem o devido **encadernamento**.
8.1.1.6 - Proponente sem **vínculo empregatício** com a instituição executora.
8.1.1.7 - Descumprimento do prazo de conclusão do Formulário *online* no Sistema FAPESB.
8.1.1.8 - Descumprimento da data limite para postagem da proposta, conforme especificado no Cronograma deste Edital.
8.1.1.9 - Proposta não caracterizada como Olimpíada de Ciências.
8.1.1.10 - Proposta cuja instituição de vínculo do Proponente (instituição executora) não esteja localizada no Estado da Bahia.

8.2 - Etapa II – Análise e Classificação por um Comitê Julgador

Nesta Etapa, as propostas serão avaliadas, quanto ao mérito e relevância, por um Comitê Julgador que considerará os itens abaixo indicados.

- Objetivo voltado para o fortalecimento dos ensinos fundamental e médio no Estado da Bahia.
- Potencial do evento em disseminar a ciência e tecnologia
- Porte e Abrangência do evento.
- Consolidação do evento comprovada através do número de edições realizadas
- Perfil do público alvo.
- Coerência do orçamento proposto com os objetivos do evento.
- Instituição executora.
- Qualificação do proponente, analisada com base nas informações contidas no currículo *Lattes* e na sua experiência com o objeto do Edital.
- Qualificação e adequação da equipe executora, analisada com base nas informações contidas nos currículos *Lattes* de seus integrantes e na expertise dos mesmos com o objeto do Edital.
- Contrapartida oferecida pela instituição executora.
- Recursos concedidos por outras fontes de financiamento.
- Adequação da proposta à realidade local.
- Produtos oriundos do evento (publicações, CD-Room, registros eletrônicos etc)**.**

8.2.1 - As análises serão feitas a partir dos currículos *Lattes* anexados às propostas, não sendo possível atualizá-los posteriormente para fins da avaliação referente a este Edital.

8.2.2 - O Comitê Julgador será instituído pela Diretoria Científica da FAPESB com a finalidade exclusiva de avaliar as propostas encaminhadas em resposta a este Edital.

8.2.3 - O Comitê Julgador deverá ter no mínimo 03 (três) integrantes.

8.2.4 – Os membros do Comitê Julgador deverão pertencer aos quadros de instituições de ensino superior e pesquisa localizadas fora do estado da Bahia.

8.2.5 – A análise será comparativa e incidirá sobre todas as propostas enquadradas na Etapa I.

8.2.6 - O Comitê Julgador registrará a pontuação de cada proposta em uma escala de zero a 10 (dez), utilizando instrumento de avaliação validado pela Diretoria Científica da Fundação.

8.2.7 - Serão **classificadas** as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

8.2.8 - Não será permitido integrar o Comitê Julgador pesquisadores que participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos ou que estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer Proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.9 – O Comitê Julgador, após a avaliação das propostas, fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que deverão ser contempladas até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

8.3- Etapa III – Análise pela Diretoria Científica e homologação pela Diretoria Geral

A Etapa Final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento das propostas recomendadas pelo Comitê Julgador para análise pela Diretoria Científica e posterior homologação pela Diretoria Geral da Fundação, que honrarão a decisão do Comitê, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital.

8.3.1 - A Diretoria Científica da FAPESB fará, nos projetos a serem beneficiados, análise do orçamento proposto e, caso considere necessário, realizará cortes nos mesmos, baseando-se nas recomendações do Comitê Julgador e nos preços praticados no mercado.

8.3.2 - As propostas não classificadas, as classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário do Edital e as não enquadradas serão destruídas após o prazo para submissão de recursos administrativos, não sendo devolvidas para os proponentes.

8.3.3 - O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o seu coordenador esteja **inadimplente** com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

8.3.4 - O prazo limite para regularização da inadimplência será de **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de divulgação dos resultados. Caso a situação de inadimplência não seja

resolvida dentro do prazo estabelecido, o pesquisador perderá, automaticamente, o direito ao benefício.

8.3.5 – A definição do limite orçamentário-financeiro de fomento será estabelecido pela Diretoria Geral da Fundação.

9 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

9.1 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

9.2 - Será divulgada no Portal da FAPESB apenas a relação das propostas classificadas e beneficiadas, com os respectivos valores aprovados; para as demais propostas, inclusive aquelas que não foram enquadradas, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

9.3 - O Proponente cuja proposta tiver sido classificada e beneficiada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail (popciencias@fapesb.ba.gov.br), sua aquiescência com o valor aprovado e seu compromisso com a realização do evento, em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.

9.3.1 - O Proponente que não encaminhar o *e-mail* no prazo estipulado perderá o direito ao benefício.

9.4 - Os candidatos aprovados deverão encaminhar à FAPESB **a documentação complementar** abaixo solicitada, em prazo a ser informado pela Fundação, no momento da divulgação dos resultados.

9.4.1 - Documentos necessários para a contratação das propostas:

- Cópia do documento de identidade do coordenador do projeto;
- Cópia do CPF do coordenador do projeto;
- Cópia do comprovante de residência atualizado do coordenador do projeto;
- Contrato de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, exclusiva para a realização do evento;
- Extrato zerado da conta corrente, contendo os números da Agência e Conta Corrente, com os respectivos dígitos verificadores;

- Comprovante de **vínculo empregatício atualizado** do proponente com a Instituição Executora;
- Declaração de concordância com a realização do evento emitida pela instituição organizadora, assinada pelo seu Representante Legal.

9.4.2 - A não apresentação de algum dos documentos solicitados no item **9.4.1** no prazo estipulado pela FAPESB no momento da divulgação dos resultados implicará na desclassificação automática da proposta.

9.5 - A contratação dos projetos aprovados neste Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação, através da assinatura de Termos de Outorga firmados entre a FAPESB, o coordenador do evento e o representante legal da instituição executora.

9.5.1 - Termo de Outorga: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a implementação do apoio.

9.5.2 - Outorgado: pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

9.5.3 - A liberação dos recursos aprovados dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do referido instrumento legal no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

9.5.4 - A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Outorgado.

9.5.5 - Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação.

9.5.6 – A FAPESB realizará o acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.

9.5.7 - Ao final do prazo da vigência do Termo de Outorga, o Outorgado deverá encaminhar à FAPESB a Prestação de Contas Final, contendo os Relatórios Técnico e Financeiro.

9.5.8 - A Prestação de Contas de que trata o item **9.5.7** deverá ser encaminhada à FAPESB, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.

9.5.9 - Quaisquer publicações ou produtos que resultem das propostas contratadas por este Edital deverão mencionar o apoio obtido da FAPESB. Em casos de impressos, livros e folheterias, a logomarca da Fundação deverá também estar presente e estes materiais deverão ser anexados à prestação de contas.

9.5.10 - Em **casos excepcionais,** a vigência do Termo de Outorga poderá ser prorrogada, mediante solicitação de Termo Aditivo de Prazo, desde que com as devidas justificativas e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

9.5.11 - A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga.

9.5.12 - Caso seja necessário novo pedido de Aditivo de Prazo, por período superior ao já solicitado, caberá à Diretoria Científica da FAPESB a análise do pleito para posterior deliberação.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais Recursos Administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Científica, até o prazo indicado no Cronograma deste Edital.

10.1 - Serão aceitos apenas recursos administrativos no caso de proposta **enquadrada** e **não classificada**. O resultado do recurso será comunicado por escrito ao recorrente.

10.2 - Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas **desenquadradas**.

10.3 - Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas **classificadas** e **não beneficiadas**. Essas propostas tiveram seu mérito reconhecido mas, diante das limitações orçamentárias do Edital, não puderam ser atendidas.

10.4 - Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.

10.5 - Recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

10.6 - Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à FAPESB conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo
EDITAL FAPESB 005/2016 – Olimpíadas de Ciências Nome completo do Proponente Nº do Pedido Fundamentação e argumentação lógica Data e assinatura

10.7 - Os recursos administrativos deverão ser elaborados em forma de ofício, assinados pelos Proponentes e dirigidos à Diretoria Científica da Fundação.

10.8 – Os recursos administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Público da FAPESB, no horário de 8:30 às 18:00 horas.

10.9 - Para os recursos administrativos protocolados na Fundação será considerada a data do protocolo.

10.10 - No caso de recursos administrativos encaminhados via Correios, será considerada a data da postagem.

10.11 - Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por Fax, internet, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.

11 - ITENS A SEREM APOIADOS

11.1 Despesas Correntes:

11.1.1 - Materiais de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o evento).
11.1.2 – Kits para experimentos didáticos, componentes eletrônicos e robóticos, reagentes etc.
11.1.3 - Materiais gráficos e mídias para divulgação do evento.
11.1.4 - Publicações resultantes da realização do evento.

11.1.5 - Passagens aéreas, rodoviárias e/ou marítimas para os integrantes da equipe executora e/ou para os estudantes selecionados.

11.1.6 - Despesas com alimentação e hospedagem para os integrantes da equipe executora e/ou para os estudantes selecionados.

- Hospedagem: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por diária.
- Alimentação no valor máximo de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por refeição.

11.1.7 - Aluguel de veículo para traslado dos participantes.

11.1.8 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

11.2 Despesas de Capital:

11.2.1 – Material Bibliográfico.

12 - ITENS NÃO APOIADOS

12.1 - Coquetéis, jantares, coffee break, ornamentações, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

12.2 - Taxa de administração, gerência ou similar.

12.3 - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

12.4 - Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal.

12.5 - Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

12.6 - Diárias.

12.7 - Publicidade.

12.8 - Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.

12.9 - Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais com luz, água, telefone, dentre outros, não serão considerados itens apoiados, podendo constar do projeto como contrapartida institucional.

12.10- Brindes.

12.11 - Serviços de terceiros - pessoa física.

13 - ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS SOLICITADOS

13.1 - Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, é necessária a descrição detalhada de cada item solicitado, com as devidas justificativas, em espaço previsto no Formulário *online*.

13.2 - Qualquer alteração no Plano de Aplicação aprovado só poderá ser realizada com prévia autorização da Fundação, mediante **solicitação de remanejamento de recursos**, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.

13.2.1 - Só será permitido **01 (um)** remanejamento de recursos por proposta aprovada.

13.2.2 - Remanejamentos de recursos somente serão permitidos antes da realização do evento e dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

13.3 - Somente será permitida **01 (uma)** solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira por proposta aprovada.

13.3.1 Utilização de saldo oriundo da aplicação financeira somente será permitida dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

13. 4 - Qualquer despesa relativa ao apoio da FAPESB somente poderá ser realizada após a assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado.

14 - CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas serão valorizadas e correspondem a recursos financeiros, infra-estrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos economicamente mensuráveis e utilizados na realização do evento objeto deste Edital.

14.1 - Serão admitidas como contrapartidas válidas os itens a seguir:

- **Recursos Financeiros:** Da instituição executora ou captados de outras fontes.
- **Bens:** Equipamentos e materiais permanentes.
- **Serviços:** Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).
- **Infraestrutura:** Instalações para a realização do evento.

- **Recursos humanos:** Pessoal da instituição executora envolvida com a realização do evento.

15 – CRONOGRAMA

Eventos	Datas Limite
Lançamento do Edital	**09/06/16**
Conclusão do Formulário *online* no Portal FAPESB	**21/07/16**
Postagem das propostas	**22/07/16**
Divulgação dos Resultados	**22/08/16**
Encaminhamento de *e-mail* de aquiescência	**26/08/16**
Recurso Administrativo	**31/08/16**
Resultados dos Recursos Administrativos impetrados	**20/09/16**
Entrega da documentação complementar para contratação	**30/08/16**

15.1 - Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

15.2 - Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fundação.

16 - CLÁUSULA DE RESERVA

16.1 - A Diretoria Científica da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

16.2 - A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do *e-mail* nar@fapesb.ba.gov.br.

Salvador, 23 de maio de 2016.

Eduardo Santana de Almeida
Diretor Geral da FAPESB